



DECRETO Nº 355/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESOCUPAÇÃO E INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL CONSTRUÍDO EM ÁREA DE RISCO E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, O IMÓVEL SITUADO AS MARGENS DO RIO FRESCO – SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado nesta data conforme disposição do art. 3º de ADCT da Lei Orgânica do Município.
Em: 24/06/2021
Eliana Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de Governo / SEMAGOV
Decreto: nº 241/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desocupação e indenização do imóvel construído em área de risco e de preservação permanente – APP, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 5.732,00 (cinco mil, setecentos e trinta e dois reais), o imóvel constituído pelo Processo Administrativo nº 010/2021-COMPDEC, situado na margem do Rio Fresco - Avenida Martins Jorge – Triunfo – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, lançado para fins de tributação em nome de JOSÉ NAIME DOS REIS DE SOUSA.

Art. 2º O objetivo da desocupação e relativa indenização de construção em área de risco e de preservação permanente – APP, e destina-se a construção de muro de arrimo e orla do Rio Fresco, visando atendimento satisfatório das exigências ambientais e urbanísticas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 24 de junho de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.